



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO OBJETO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2021**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2021
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ-
SC E A EMPRESA CLEUSA MASCARELLO
CORADI. QUE TEM POR OBJETO
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E
REAGENTES, DE NITROGÊNIO PRESENTES
NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS, EM
CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES
DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO
DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO DE JABORÁ E FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE, SC, DURANTE O PRIMEIRO
TRIMESTRE DE 2021.**

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo N° 02/2021, sendo o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, representado por seu Prefeito Clevson Rodrigo Freitas, e da outra parte a empresa **CLEUSA MASCARELLO CORADI.**, vencedora do Processo de licitação N° 70/2020, na modalidade de Pregão Presencial n°. 37/2020, de acordo com os incisos n°s XVI e XXIII, do artigo 102 da Lei Orgânica e, considerando os Princípios Gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária – Lei 1.676, de 30 de novembro de 2020, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo do Contrato; considerando que persistem as necessidades para a aquisição do combustível para atender as necessidades das Secretaria do município; considerando que a Cláusula Segunda, do Contrato Administrativo n° 02/2021 admite as alterações necessárias nos termos da legislação vigente; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 02/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de R\$ 22.309,55 (vinte e dois mil, trezentos e nove reais e trinta e sessenta centavos) para R\$ 27.886,94 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do contratante, de acordo com o previsto no art. 65, I, b, § 1º, da lei n°

1/3

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro. Fone (49) 3526-2000 CEP: 89.677-000
Jaborá/Santa Catarina Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

8666/1993. As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Fica alterada a quantidade prevista nos Itens acima citados, da Cláusula Primeira – do Objeto e do Valor, do Contrato Administrativo nº 02/2021, em decorrência do aumento da demanda, por consequência e na mesma proporção, fica alterada o valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS LEGAIS

3.1. Os efeitos do presente Termo Aditivo passam a vigorar a partir do dia dezoito do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, referentes ao exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do chefe do Poder Executivo Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaborá, em 17 de fevereiro de 2021



MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLEVSON RODRIGO FREITAS – Prefeito Municipal
CONTRATANTE



CLEUSA MASCARELLO CORADI

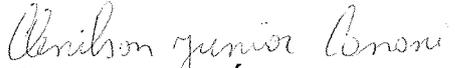
Cleusa Mascarello Coradi
CONTRATADA

Testemunhas:



ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: 108.433.819-06



CLENILSON JÚNIOR CANANI

CPF: 029.967.149-62